



## PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 15.549/2023)

LEI Nº 12.832, DE 3 DE JULHO DE 2023.

**(Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Sorocaba a campanha Agosto Verde - Mês da Primeira Infância e dá outras providências).**

**Projeto de Lei nº 114/2023 – autoria do Vereador SALATIEL DOS SANTOS HERGESEL.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída na cidade de Sorocaba a campanha “Agosto Verde - Mês da Primeira Infância” a ser realizada anualmente durante o mês de agosto, com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população para a atenção à primeira infância.

Art. 2º A campanha “Agosto Verde - Mês da Primeira Infância” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba.

Art. 3º A campanha “Agosto Verde - Mês da Primeira Infância” tem como diretrizes:

I - promover debates sobre a importância e valorização da primeira infância na política pública municipal;

II - realizar ações de conscientização sobre as discussões teóricas sobre infâncias;

III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre as temáticas relacionadas à criança;

IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção aos direitos infantis;

V - incentivar doações e apoio às organizações da sociedade civil que cuidam de crianças na primeira infância.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

13





# PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 12.832, de 3/7/2023

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 3 de julho de 2023, 368º da  
Fundação de Sorocaba.

  
RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

  
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário Jurídico

  
JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA  
Secretário de Governo

  
CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA  
Secretário da Cidadania

  
MARLENE MANOEL DA SILVA LEITE  
Secretária da Educação  
em substituição

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
ANDRESSA DE BRITO WASEM  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





## PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 12.832, de 3/7/2023

### JUSTIFICATIVA:

A campanha “Agosto Verde - Mês da Primeira Infância”, é um movimento de conscientização, realizado por diversos segmentos públicos e privados, no mês em referência, dirigido as crianças de 0 a 6 anos sobre a importância da atenção integral às gestantes e às crianças.

O objetivo é chamar a atenção sobre a importância do desenvolvimento da criança nessa fase da vida e de acordo com o Ministério da Cidadania, pesquisas indicam que estimular as crianças desde o momento da gestação da mãe até os primeiros anos de vida, na chamada primeira infância, ajuda na formação e desenvolvimento de seu potencial. Difundir essas informações é um dos objetivos do Agosto Verde.

Um dos principais programas do Governo Federal, voltados à primeira infância é o “Criança Feliz”, por meio do qual as famílias recebem, em casa, orientações de promoção ao desenvolvimento infantil. É o maior programa de visitação domiciliar do mundo voltado à primeira infância, sendo considerado uma das seis iniciativas mais inovadoras do mundo no enfrentamento aos desafios globais da educação.

Uma primeira infância com cuidados, amor, estímulo e interação pavimenta o caminho para que a criança aproveite todo seu potencial. Nasce um adulto mais saudável e equilibrado e floresce uma sociedade com os mesmos valores.

Dessa forma, apresenta-se a extrema importância da instituição do “Agosto Verde - Mês da Primeira Infância” para que assim, exista um mês inteiro dedicado à realização de ações referentes aos temas que envolvem à primeira infância. Entendemos que as fragilidades devem ser expostas, discutidas e trabalhadas de forma comum, com a finalidade de conscientizar toda a sociedade.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando sua apreciação.

